



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 226/84 -

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro da Câmara Municipal e dá correlatas providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, mediante Resolução de seu Plenário, poderá ser reestruturado, de acordo com suas atuais necessidades, sem que o aumento do quantitativo de cargos e funções ultrapasse 40% (quarenta por cento) de suas despesas autorizadas para o exercício / de 1983.

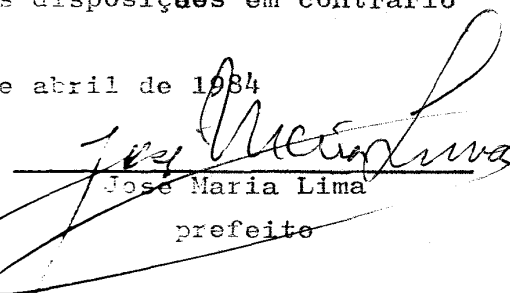
Art. 2º - A Resolução de que trata esta Lei deverá manter similaridade com os símbolos, nomenclatura e valores dos cargos e funções fixados para o Executivo através da Lei nº 209/83.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na vigente Lei de Meios para Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos poderão retroagir, no que couber, a 1º de Janeiro de 1984.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Em 13 de abril de 1984


José Maria Lima

prefeito